



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do  
Aventureiro/MG  
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



### **RESOLUÇÃO Nº 06, de 03 de Julho de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 831/2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, torna público o resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como a lista final dos candidatos habilitados a participar da eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar.

<b>CANDIDATO</b>	<b>NOME NA URNA</b>	<b>NÚMERO</b>
ANDRÉIA ELISA DA SILVA	<b>ANDREIA GURIA</b>	<b>176</b>
CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA	<b>PASTOR CARLOS</b>	<b>102</b>
CRISTIANO THOMAZ DE OLIVEIRA	<b>TUIL</b>	<b>200</b>
FLAVIA CARVALHO GUSTAVO	<b>FLAVIA CARVALHO</b>	<b>110</b>
JULIANA APARECIDA VICENTE DA SILVA SANTOS	<b>JULIANA DO LAURO</b>	<b>222</b>
JUNIOR CEZAR CERQUEIRA	<b>JUNIOR BIGU</b>	<b>500</b>
LUCELIA ZOFFOLI PACHECO	<b>LUCÉLIA ZÓFFOLI</b>	<b>333</b>
OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO	<b>TAVINHO RIBEIRO</b>	<b>150</b>
PAMELLA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS	<b>PAMELLA AMARAL</b>	<b>183</b>
ROSÂNGELA MARIA CAVALHEIRO ZOFFOLI	<b>ROSÂNGELA CAVALHEIRO</b>	<b>510</b>
TALLES DA SILVA	<b>TALLES TATÁ</b>	<b>777</b>



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do  
Aventureiro/MG  
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



**Art. 2º** A eleição ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, no horário de 08 às 17 horas, nos seguintes locais de votação:

- Santo Antônio do Aventureiro, na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.
- Alto da Conceição, na Escola Municipal Natalina Calzolari.
- São Domingos, no Salão Paroquial da Igreja Católica.

2.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

2.2 O voto é facultativo para todos;

2.3 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

2.4. Cada eleitor deverá votar apenas em 01 (um) candidato;

2.5 Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de julho de 2023.

Vívia de Lourdes Lobo Rezende  
Presidente da Comissão Especial